

**PORTARIA Nº 753/2014**

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8502588-51.2014.8.06.0000, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 20 de fevereiro de 2014, JOÃO BOSCO RAMOS REINALDO no cargo de Analista Judiciário, referência SPJNM-E03, Matrícula nº 2495/1-3, nos termos do art. 3º, incisos I e II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 17.446,59 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei nº 15.529, de 20/01/2014) SPJNM-E03 – 40 horas	R\$ 10.474,23
(Dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos)	
Progressão Horizontal – 20% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 2.094,85
(Dois mil e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 3.142,27
(Três mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)	
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 1.735,24
(Hum mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 22 dias do mês de abril de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

**PORTARIA Nº 755/2014**

Dispõe sobre recondução de cargo de provimento em comissão.

O Vice - Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 3º, § 2º, da Lei estadual nº 12.553, de 27 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 1º da Lei estadual nº 14.155, de 1º de julho de 2008,  
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8501336-10.2014.8.06.0001,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir, a partir de 28 de março de 2014, LUCIVANIA ALICE DA SILVA, Matrícula nº 9585, ao cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de **Conciliadora** da 4ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, símbolo DJS-3.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 22 dias do mês de abril de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Vice – Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência

**PORTARIA Nº 754/2014**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8505009-45.2013.8.06.0001, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 01 de agosto de 2013, LÚCIA MARIA ANDRADE DOS SANTOS na função de Técnica Judiciária, referência AJ-34, matrícula nº 200725.1/1, nos termos do art. 3º, incisos I e II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais, no valor total de R\$ 6.500,56 (seis mil, quinhentos reais e cinquenta e seis centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.291/2013) AJ-34 – 40 horas	R\$ 1.451,02
(Hum mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dois centavos)	
Progressão Horizontal – 20% (Art. 43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 290,20
(Duzentos e noventa reais e vinte centavos)	
Gratificação de Risco de Vida - 40% (Art. 132, inciso VI, da Lei estadual 9.826/74 c/c a Resolução nº 35/2004, de 25/10/2004, publicada no D.J. de 05/11/2004).	R\$ 580,41
(Quinhentos e oitenta reais e quarenta e um centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 928,65
(Novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)	
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.270/86)	R\$ 3.250,28